

JOSE DE SOUZA MARTINS  
Universidade de São Paulo

# O CATIVEIRO DA TERRA

*Terceira edição*

EDITORA HUCITEC  
São Paulo, 1986

## II

### A FORMAÇÃO DA FAZENDA DE CAFÉ: CONVERSÃO DA RENDA-EM-TRABALHO EM CAPITAL

A Lei de Terras de 1850 e a legislação subsequente codificaram os interesses combinados de fazendeiros e comerciantes, instituindo as garantias legais e judiciais de continuidade da exploração da força de trabalho, mesmo que o cativo entrasse em colapso. Na iminência de transformações nas condições do regime escravista, que poderiam comprometer a sujeição do trabalhador, criavam as condições que garantissem, ao menos, a sujeição do trabalho<sup>51</sup>. Importava menos a garantia de um monopólio de classe sobre a terra, do que a garantia de uma oferta compulsória de força de trabalho à grande lavoura. De fato, porém, independentemente das intenções envolvidas, a criação de um instrumental legal e jurídico para efetivar esse monopólio, pondo o peso do Estado do lado do grande fazendeiro, dificultava o acesso à terra aos trabalhadores sem recurso.

51. "... o imigrante deveria ser previamente trabalhador da grande fazenda e a possibilidade de transformar-se em proprietário dependeria dos ganhos que assim obtivesse, ganhos esses condicionados pelos interesses do fazendeiro." José de Souza Martins, *A Imigração e a Crise do Brasil Agrário*, Livraria Pioneira Editora, São Paulo, 1973, p. 52. "A única maneira de obter trabalho livre, nessas circunstâncias, seria criar obstáculos à propriedade rural, de modo que o trabalhador livre, incapaz de adquirir terras, fosse forçado a trabalhar nas fazendas." Cf. Emilia Viotti da Costa, *Da Monarquia à República: Momentos Decisivos*, cit., p. 133. "Como se sabe, um dos fatores considerados como responsáveis pela expansão cafeeira é constituído pela abundância de terras. Em consequência do que vimos até aqui, devemos considerar a abundância de terras como algo relativo. A abundância de terras para o capital está associada a não abundância para aqueles que devem constituir o mercado de trabalho." Cf. Sergio Silva, *Expansão Cafeeira e Origens da Indústria no Brasil*, cit., p. 73.

A extensão e a abundância de terras devolutas, teoricamente desocupadas, virtualmente disponíveis para serem incorporadas pela grande lavoura, tanto antes quanto na vigência da legislação fundiária, não eram fatores suficientes para dar continuidade à expansão do café. Além da abundância de terras era necessária a abundância de mão-de-obra disposta a aceitar a substituição do escravo.

Trabalhar para vir a ser proprietário foi a fórmula definida para integrar o imigrante na produção do café. Esse imigrante estava essencialmente em antagonismo com o cativo, que temia e repudiava, se não para o negro, ao menos para si. Repudiava, igualmente, qualquer identificação com o negro. O próprio fazendeiro acautelava-se para não dispensar ao imigrante o mesmo tratamento que dispensava ao escravo quando ambos chegaram a coexistir na fazenda. Inaugurando um novo secador de café, um fazendeiro de Campinas promoveu uma grande comemoração, devidamente hierarquizada, que é uma significativa indicação a respeito: "à tarde foi servido, no terreiro da fazenda, um grande jantar aos escravos ... (...) As 6 horas da tarde foi servido o banquete aos convidados, na sala de jantar ... (...) As 7 horas foi servido, em outra sala do prédio, o lauto jantar aos colonos ...".<sup>52</sup> Os do terreiro, os de fora, não eram iguais aos de dentro da casa. Mas, dentro da casa havia o jantar do fazendeiro e o jantar do colono, o que come antes e o que come depois. Embora desiguais, fazendeiro e imigrante são vinculados entre si por uma identidade básica, a identidade de quem come no interior da casa-grande. Nesse plano o imigrante está contraposto à senzala. Condenado a trabalhar, o seu trabalho, na sua interpretação, é radicalmente diferente do trabalho do negro cativo. Na lúcida observação de um contemporâneo, "a escravidão (...) desmontou o trabalho, enobreceu a ociosidade ...".<sup>53</sup> A condição de homem livre para ser concebida como condição compatível com o trabalho tinha que passar por redefinições ideológicas radicais, pois, para o negro, "a liberdade era (...) a liberdade de nada fazer ...".<sup>54</sup> É claro que para o branco, tais avaliações tinham como parâmetro o negro escravizado, o negro sem vontade, cujo querer era o querer do seu senhor. Quando o negro, libertado, fazia valer a sua liberdade, era acimado de vagabundo, porque, para o branco, querer de negro era querer de sujeição, embora para o negro fosse afirmação e consciência da liberdade.

52. Amélia de Rezende Martins, *Um Idealista Realizador: Barão Geraldo de Rezende*, Oficinas Gráficas do Almanak Laemmert, Rio de Janeiro, 1939, pp. 325-326.

53. Max Lecomte, *Lettres du Brésil*, E. Pion, Nourrit et Cie., Imprimeurs-Éditeurs, Paris, 1890, pp. 212-213; Maria Isaura Pereira de Queiroz, *loc. cit.*, p. 206.

54. Max Lecomte, *ob. cit.*, p. 101.

Do mesmo modo que para o fazendeiro, também para o imigrante ser livre era o mesmo que ser proprietário. A sua designação como colono já era parte de um ardid ideológico que o comprometia com a propriedade. Nos lugares de emigração, na Europa, colono era a denominação de quem ia colonizar as regiões novas dos Estados Unidos ou da Austrália. No Brasil, entretanto, colono passou a ser sinônimo de empregado. Por oposição ao escravo, o colono entra na produção do café pela valorização do trabalho, não só porque o trabalho fosse uma virtude da liberdade, mas porque era condição da propriedade. Essa vinculação ideológica entre trabalho e propriedade, essa identificação básica entre a colônia e a casa-grande, terá repercussões na vida da fazenda e na elaboração das relações de produção com base no trabalho livre.

Ao contrário do que parece crer a maioria dos autores que tem feito referências à substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, essa passagem foi relativamente complicada e tensa.<sup>55</sup> Embora a suposta mentalidade escravocrata do fazendeiro possa ter oferecido dificuldades no relacionamento com o imigrante, a verdade é que as condições objetivas da substituição do negro pelo branco sofreram de imediato poucas modificações em relação às condições escravistas. Como a escravidão não era mera instituição, mas sim uma relação real fundada em condições históricas definidas, a sua supressão jurídica ou a mera incorporação produtiva do trabalho do homem livre, não eram suficientes para alterar o teor do vínculo entre o fazendeiro e o trabalhador. A mentalidade do fazendeiro tinha, pois, raízes sociais definidas e expressava a forma de capital que estava na base do seu empreendimento. Isso valia tanto para os fazendeiros do Vale do Paraíba quanto para os do "oeste" de São Paulo, onde justamente havia claras dificuldades para incorporar o imigrante ao trabalho das fazendas.<sup>56</sup>

55. Uma das exceções é o trabalho de Sérgio Buarque de Holanda, "Prefácio do Tradutor", in Thomas Davatz, *Memórias de um Colono no Brasil (1850)*, tradução, prefácio e notas de Sérgio Buarque de Holanda, Livraria Martins, S. Paulo, 1941, pp. 5-36.

56. "Na verdade, com tal esquema, não se faz mais do que repetir, reformulando-a, embora, e com pretensão científica, a ideologia do Oeste paulista que atribuiu aos fazendeiros do Vale o epíteto de 'emperrados'. Ora, o papel da análise, a nosso ver, consiste justamente em procurar compreender as condições estruturais que impeliram a lavoura da área mais nova a buscar definições econômicas diversas estimulando nos seus fazendeiros um comportamento diferencial e, correlatamente, a 'mentalidade' peculiar — agora percebida como *resultante* e não mais, de forma simplista, como *causa*." Cf. Paula Beigelman, *A Formação do Povo no Complexo Cafeeiro: Aspectos Políticos*, Livraria Pioneira Editora, São Paulo, 1968, p. 72.

Por esse motivo, a simples possibilidade de trazer para o Brasil imigrantes, trabalhadores livres que se integrassem na produção do café, não era suficiente para efetivar a inversão da combinação contradição de trabalho cativo e terra livre. O avanço da cultura cafeeira sobre novas áreas dependia fundamentalmente de mão-de-obra, sem o que a terra tinha pouca utilidade. Mas, na crise de transição, trabalho livre também tinha um sentido muito particular para o fazendeiro, que de modo algum se explicitava plena ou principalmente na sua formulação jurídica. O trabalho livre era concretamente o trabalho libertado do tributo ao traficante, da transferência de capital da produção ao comércio, era o trabalho libertado da condição de renda capitalizada; era o trabalho que entrava no processo produtivo completamente desonerado. O branco imigrante não estava necessariamente livre de tributo, conquanto fosse juridicamente livre. É quase uma regra argumentar pela superioridade do trabalho livre da região de Campinas em relação ao trabalho escravo do Vale do Paraíba. Tal argumento, porém, acoberta um fato crucial: o trabalho livre que se implanta na região de Campinas, no antigo "oeste", não é radicalmente diferente do trabalho escravo do Vale. O trabalhador entra no processo produtivo igualmente como renda capitalizada, já que o fazendeiro, como veremos adiante, tinha que custear transporte, alimentação e instalação do colono e sua família. Esse dispêndio podia ser inferior ao preço do escravo, mas alterava em muito pouco a qualidade da relação entre o fazendeiro e o colono. O trabalho continuava assumindo a forma de renda capitalizada do fazendeiro. Ele pôde, ainda assim, ser incorporado porque na região campineira não existia o problema de aquisição de terras novas. Muitas fazendas de café resultaram da transformação de antigas fazendas de cana-de-açúcar<sup>57</sup>. Essas terras antigas haviam sido obtidas por cartas de sesmarias ainda no século XVIII, quando muito no começo do século XIX, e geralmente haviam permanecido no patrimônio das famílias através da herança.

A questão da relação entre a terra e o trabalho vai surgir plenamente no oeste novo, depois de 1870, após o desaparecimento da renda capitalizada na pessoa do trabalhador, ao final de um processo demorado e complicado. Somente com esse desaparecimento, com a libertação do trabalhador da peia que o prendia ao capital comercial, é que se tornaria possível desvendar a importância do monopólio de classe sobre a terra no processo de formação não-capitalista do capital do café.

57. Amélia de Rezende Martins, ob. cit., p. 155; Carlota Pereira de Queiroz, *Um Fazendeiro Paulista no Século XIX*, cit., p. 22 e ss.; Maria Paes de Barros, *No Tempo de Dantes*, Editora Brasiliense Ltda., São Paulo, 1946, pp. 68-69; Warren Dean, *Rio Claro — A Brazilian Plantation System, 1820-1920*, cit., pp. 25 e ss.

Já com a cessação do tráfico negroiro teve início a adoção do regime de parceria em várias fazendas, experimentado inicialmente com imigrantes suíços na Fazenda Ibicaba, da firma Vergueiro & Cia., na região campineira<sup>58</sup>.

Na parceria, conforme o contrato assinado com os colonos suíços, "vendido o café por Vergueiro & Cia. pertencerá a estes a metade do seu produto líquido, e a outra metade ao (...) colono"<sup>59</sup>. Entretanto, o parceiro era onerado com várias despesas, a principal das quais era o pagamento do transporte e gastos de viagem dele e de toda a sua família, além da sua manutenção até os primeiros resultados do seu trabalho. Diversos procedimentos agravavam os débitos, como a manipulação de taxas cambiais, juros sobre adiantamentos, preços excessivos cobrados no armazém (em comparação com os preços das cidades próximas), além de vários abusos e restrições que, no caso específico de Ibicaba, logo levaram a uma rebelião<sup>60</sup>. Esses recursos protelavam a remissão dos débitos dos colonos, protegendo a servidão virtual em que se encontravam. Aos olhos de um dos colonos, tais fatos significavam que "o colono europeu só vale mais do que os negros africanos pelo fato de proporcionar lucros maiores e de custar menos dinheiro"<sup>61</sup>. O colono Thomas Davatz, em suas conhecidas memórias, infere daí toda a problemática realização do trabalho livre nas condições da economia brasileira. Ao chegar ao porto de Santos, assinala, "os colonos já são, de certo modo, uma propriedade da firma Vergueiro"<sup>62</sup>. O princípio da propriedade tende a dominar todos os fatores envolvidos no processo produtivo: "o solo é propriedade do patrão e os moradores também o são de certo modo ..." Isso se deve basicamente a que, tendo feito despesas na importação da mão-de-obra, o fazendeiro sentia-se impellido a desenvolver mecanismos de retenção dos trabalhadores em suas terras: "os patrões (...) quase não dão dinheiro aos seus colonos, a fim de prendê-los ainda mais a si ou às fazendas"<sup>63</sup>. Desse modo, o trabalhador não entrava no mercado de trabalho como proprietário da sua força de trabalho, como homem verdadeiramente livre. Quando não estava satisfeito com um patrão, querendo mudar de fazenda, só podia fazê-lo procurando "para si próprio um novo comprador e proprietário"<sup>64</sup>, isto é, alguém que saldasse seus débitos para com o fazendeiro.

58. José Sebastião Witter, *Um estabelecimento agrícola da Província de São Paulo nos meados do Século XIX*, Coleção da "Revista de História", vol. L, São Paulo, 1974. Cf., também, José de Souza Martins, ob. cit., p. 53.

59. Thomas Davatz, ob. cit., p. 235.

60. *Ibidem*, p. 197.

61. *Ibidem*, p. 212.

62. *Ibidem*, p. 72.

63. *Ibidem*, p. 91.

64. *Ibidem*, p. 116.

O caráter opressivo do sistema de parceria adotado pela firma Vergueiro & Cia. era manifesto sobretudo no fato de que, embora os colonos fossem juridicamente livres, não o eram economicamente, do que resultava uma situação similar à do escravo. A aguda consciência que tinham desse fato culminou com uma sublevação a 24 de dezembro de 1856, acimada de socialista e comunista, que comprometeu a parceria como meio de introdução do trabalho livre nas plantações de café. De fato, ante a possibilidade de enfrentarem problema idêntico em suas fazendas, os outros cafeicultores introduziram modificações nos critérios econômicos de absorção do trabalho dos colonos.

No lugar da parceria surgiu uma variedade de esquemas de relacionamento entre colonos e fazendeiros<sup>65</sup>. Uma fórmula, porém, que adquiriu notoriedade foi a das colônias particulares. Ela diferia da parceria na modalidade de pagamento do trabalho. A família de colonos recebia um pagamento fixo pelo trato da parte do cafezal a-seu cargo, tendo que fazer de 5 a 6 carpas por ano. Na colheita, recebia uma quantia determinada por alqueire de café colhido, o que representava uma importância variável a cada ano, dependente da produtividade do cafezal<sup>66</sup>. Tal critério não removeu a questão da liberdade do colono, ainda sujeito ao pagamento de débitos, juros e multas<sup>67</sup>. Sua melhor aceitação em relação ao regime de parceria deveu-se à melhora nos ganhos do colono, acelerando a remissão dos débitos e tornando viável a independência econômica do trabalhador.

Isso não impedia, entretanto, a ocorrência de dificuldades nas relações de trabalho, derivadas basicamente do fato de que o fazendeiro, tendo subvencionado a vinda do imigrante, considerava o colono propriedade sua. O Visconde de Indaítuba, cafeicultor na região de Campinas, referia-se aos trabalhadores de sua fazenda como "meus colonos"<sup>68</sup>. Essa concepção de propriedade sobre o trabalhador tinha graves implicações sobre a liberdade civil do colono, já que com isso todas as suas relações sociais não econômicas ficavam sujeitas aos critérios da exploração econômica. Indaítuba assinala, indignado, por exemplo, que outro fazendeiro, em 1874, "promovera casamento entre um seu colono e uma colona minha"<sup>69</sup>. Essa era

65. Pierre Denis, *Le Brésil au XIXe. Siècle*, 7e. tirage, Librairie Armand Colin, Paris, 1928, p. 126.

66. Visconde de Indaítuba, *Memorandum, apud* Odilon Nogueira de Matos, "O Visconde de Indaítuba e o trabalho livre em São Paulo", in *Anais do VI Simposio Nacional dos Professores Universitários de História* ("Trabalho Livre e Trabalho Escravo"), volume I, Coleção da "Revista de História", São Paulo, 1973, p. 777; Pierre Denis, ob. cit., p. 126.

67. Visconde de Indaítuba, *loc. cit.*, p. 769.

68. *Ibidem*, p. 769.

69. *Ibidem*, p. 770.

na verdade uma técnica de aliciamento, mediante a qual o fazendeiro podia obter mão-de-obra sem fazer investimento de capital no recrutamento e transporte de imigrantes estrangeiros.

A partir de 1870 essa dificuldade seria atenuada com a inauguração da imigração subvencionada pelo governo da província de São Paulo<sup>70</sup>. Os imigrantes, entretanto, eram de preferência localizados em colônias oficiais, em regime de pequena propriedade. O governo pagava as despesas de transporte para o Brasil até a localidade de fixação do imigrante e sua família. Além de custear e financiar a terra e as despesas iniciais, mantinha um regime de tutela sobre o colono geralmente durante um período de dois anos. Esse critério não visava ampliar o número de plantadores de café, já que o problema não estava no número de proprietários, mas no número de trabalhadores necessários à cultura cafeeira. Os colonos foram geralmente colocados em terras impróprias para café ou cana, na esperança de que se dedicassem à produção de alimentos baratos, como milho, feijão, arroz e mandioca. Esses alimentos, embora muito consumidos, não tinham um mercado significativo, já que todas as fazendas e sítios os produziam para seu próprio consumo. Basicamente, essa produção garantia a alimentação da família imigrante. A aquisição de roupas, remédios e, eventualmente, outras mercadorias, dependentes de dinheiro, teria que ser feita mediante trabalho assalariado. O governo, constituído, aliás de grandes fazendeiros e seus representantes, procurava organizar viveiros de mão-de-obra que se oferecesse às fazendas de café para o trato e a colheita à medida que isso fosse necessário.

Foram muitas as queixas contra tal sistema, pois nem sempre as colônias eram localizadas junto às grandes fazendas mais necessitadas de trabalhadores. A imigração subvencionada para criação de colônias oficiais teve, porém, uma grande importância. Fundamentalmente, instituiu a intervenção do Estado na formação do contingente de força de trabalho, como uma espécie de subvenção pública à formação do capital da grande fazenda. Esse era um ponto de grande resistência política, pois implicava desviar recursos públicos para um único setor da economia, o do café, além de tudo muito localizado regionalmente no sudeste do país. É por isso que todo o debate parlamentar sobre a abolição da escravidão é ao mesmo tempo um debate sobre a propriedade fundiária e sobre a colonização. A diversidade de interesses econômicos, por exemplo entre os fazendeiros de cana do nordeste e os fazendeiros de café do sudeste do país, complicava-se com a diversidade de interesses entre os fazendeiros de café da região fluminense e os fazendeiros

70. Pierre Denis, ob. cit., p. 128.

de café da região paulista (pois, os primeiros haviam constituído suas fazendas estritamente com base no trabalho escravo, enquanto os segundos o fizeram já no bojo da crise dessa modalidade de exploração da força de trabalho).

A solução do problema foi encontrada com a manutenção, em linhas gerais, das relações de trabalho instituídas com as colônias particulares instaladas no interior das fazendas. Apenas, o fazendeiro já não teria que arcar com as despesas da imigração, que passaria a ser subvencionada pelo Estado, ficando liberado das imobilizações de capital que fazia na pessoa do colono, sob a forma de renda capitalizada, com os dispêndios junto a agenciadores, companhias marítimas etc. Ao invés de encaminhar os imigrantes, recrutados por agenciadores a serviço do governo, para colônias oficiais, eles passaram a ser encaminhados às próprias fazendas de café. Um dos maiores cafeicultores e empresários da época, seguramente o maior responsável pela fórmula que viabilizou o fim da escravatura, assinava no Senado do Império, em 1888, poucos meses depois da abolição, que não conhecia outro meio para atender a demanda de braços para o trabalho senão aquele que "o governo se tem esforçado para empregar em larga escala, isto é, a introdução de imigrantes, e pelo modo por que pretende dirigi-la, fornecendo trabalhadores idôneos à lavoura sem que os lavradores tenham necessidade de, para este fim, dispendere capitais"<sup>71</sup>.

Como muitos fazendeiros pretendiam receber indenizações do Estado pelos lucros cessantes advindos da extinção da escravatura, já que tinham imobilizado seus capitais nas pessoas de seus escravos, a resposta oficial apresentou uma significativa recusa da mentalidade baseada na renda capitalizada. Mais importante do que a propriedade sobre o trabalhador era assegurar o trabalho que cria a riqueza, que cria valor<sup>72</sup>. Os fazendeiros não deixaram de receber uma indenização muito mais significativa do que aquela que pretendiam. Eles não foram pagos "pela reposição de seu suprimento de trabalho; mas, foram pagos pela totalidade da população, incluindo os homens livres"<sup>73</sup>. Ao contrário, pois, receberam a garantia de um fluxo contínuo de trabalhadores sem o menor dispêndio de capital. Somente com a intervenção do Estado foi possível quebrar o circuito do trabalho cativo, procedendo-se a uma socialização dos custos de formação da força de trabalho e criando-se as condições para que se instituisse o trabalho livre e o mercado de trabalho<sup>74</sup>. A intervenção do Estado na formação do contingente de mão-de-obra para

71. Nazareth Prado, ob. cit., p. 262.

72. *Ibidem*, pp. 26 e 71 e ss.

73. Warren Dean, ob. cit., p. 158.

74. José de Souza Martins, ob. cit., pp. 55 e ss.

as fazendas de café representou, de fato, o fornecimento de subsídios para a formação do capital do empreendimento cafeeiro.

É comum encontrar-se referências, nos estudos sobre o fim da escravidão negra, à importância desse acontecimento na racionalização interna da fazenda de café, dado que a partir de então teria sido possível instituir uma contabilidade de custos da força de trabalho absorvida na produção. Teriam surgido, assim, as condições para dar à ação do fazendeiro o seu caráter capitalista ou as condições para que a mentalidade do fazendeiro se transformasse em mentalidade capitalista. Essa suposição teoricamente clara é, no entanto, empiricamente improvável, pois, a teoria, nesse caso, tem pouco a ver com a complexidade da situação em que se deu a transformação do regime de trabalho no café. As relações de produção instituídas na fazenda de café, com o advento do trabalho livre, não eram relações integral e caracteristicamente mediadas pelo salário em dinheiro, único meio de integrá-las numa contabilidade de custos da fazenda. Quase no final do século, um técnico constata, a propósito, que: "O sistema de colonos e o modo de pagamento a ele inerente tornam de antemão impossível uma determinação exata do custo da produção do café nas fazendas, pois, grande parte dos fatores de que se compõe o 'pagamento' neste caso escapa a um cálculo até aproximativo. Não há meio que permita avaliar e exprimir em dinheiro as vantagens oferecidas aos colonos em forma de casa de morada, pastos, terrenos para plantar mantimentos etc. Também os contratos de empreitada dificultam bastante uma análise clara do dispêndio em mão d'obra de um lado e em dinheiro de outro lado"<sup>75</sup>.

Nesse caso, é de outra ordem a explicação para a expansão econômica do café, principalmente a partir de 1870. Sendo o escravo, como se viu, renda capitalizada, nele se imobilizavam grandes somas de capitais. Tais imobilizações continuaram ocorrendo, ainda que provavelmente em escala menor, até mesmo no trabalhador livre,

75. *Relatório Anual do Instituto Agronomico do Estado de S. Paulo (Brasil) em Campinas — 1894 e 1895*, volume VII e VIII, publicado pelo Director Dr. phil. F. W. Dafert, M. A., *Typographia da Companhia Industrial de S. Paulo*, 1896, pp. 196-197. José Cesar Gnaccarini observa que já no contexto da escravidão o cálculo racional era impossível pelos mesmos motivos: "É por essa razão fundamental, de que a escravidão produz para a subsistência, que o cálculo racional está fora das possibilidades da sociedade patrimonialista-escravista". Cf. *Formação da Empresa e Relações de Trabalho no Brasil Rural*, tese apresentada à Cadeira de Sociologia I da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre, São Paulo, 1966, p. 142 (nota 28), ms. Infelizmente, esse estudo fundamental para o atual debate sobre as relações de produção no campo permanece inexplicavelmente inédito.

trazido ao Brasil pelo fazendeiro, como se fosse verdadeira mercadoria. Somente com a imigração subvencionada pelo Estado é que essa parcela de capital foi liberada. Mas, tal liberação não se dava, é claro, em relação aos trabalhadores já possuídos pela fazenda. Quem quisesse receber esse subsídio teria que encontrar meios de incorporar novos e maiores contingentes de imigrantes subvencionados (ou mesmo, é claro, dos chamados imigrantes espontâneos, que arcavam com os débitos de sua própria viagem). Com a imigração subvencionada, o fazendeiro não poupava capital, como pretendia Antonio Prado, mas ganhava capital, dado que cada trabalhador chegado à fazenda representava um efetivo dispêndio em dinheiro feito com recursos públicos. Ora, a forma de incorporar essa modalidade de capital ao processo produtivo era a abertura de novas fazendas, a ampliação dos cafezais. Durante mais de um século, a "falta de braços para a lavoura" foi a mais reiterada reclamação dos fazendeiros, mesmo em momentos de crise de superprodução e de baixa de preços do café, como ocorreu na passagem do século. Mais do que a reposição cíclica da mão-de-obra, já que o colono tinha uma existência transitória na fazenda<sup>76</sup>, essa reivindicação constitui na verdade o meio de pressão para uma permanente obtenção de subsídio disfarçado.

Sob essas condições, a formação de fazendas transformou-se num novo e grande negócio. Além de produzir café, o fazendeiro passou a produzir, também, fazendas de café. A febril abertura de novas fazendas, depois da efetiva liberação da mão-de-obra, o deslocamento contínuo de fazendeiros de um lugar para outro em busca de novas terras, a rápida ocupação de regiões que ainda não haviam sido absorvidas pela economia de exportação, produziram muito depressa, já no começo do século, uma grande elevação no preço das terras<sup>77</sup>. O que em 1880 era apenas especulação teórica, tendo em vista um substituto para as hipotecas feitas sobre os escravos, vinte anos depois era realidade: a terra havia alcançado alto preço, assumindo plenamente a equivalência de capital, sob a forma de renda territorial capitalizada.

A procura de terras novas foi, porém, um complicado componente da história das fazendas de café. Como indiquei antes, uma verdadeira indústria de grilagem de terras surgiu e ganhou corpo

76. "... o problema do abastecimento de mão-de-obra como que se regenerava, repetindo-se ciclicamente um estado de carência." Cf. Maria Sílvia de Carvalho Franco, ob. cit., p. 195.

77. Cf. Sérgio Milliet, *Roteiro do Café e Outros Ensaios*, 3ª edição, Coleção Departamento de Cultura, São Paulo, 1941; Pierre Monbeig, *Pionniers et Plantateurs de São Paulo*, Librairie Armand Colin, Paris, 1952, p. 128; Pierre Denis, ob. cit., pp. 161-162.

principalmente a partir de 1870, a ponto de que algumas medidas legislativas foram tomadas em São Paulo até o final do século, ampliando o prazo de legitimação de posses que cessara em 1854. Todo um conjunto de atividades lícitas e ilícitas tinha um preço e esse passou a ser o principal componente do preço-da terra. As despesas realizadas com subornos, demarcações, tocaias a posseiros intransigentes, pagamentos a topógrafos e jagunços, constituíram o fundamento do preço que a terra adquiria através do grileiro<sup>78</sup>. Mas, em troca o fazendeiro recebia a terra livre e desembaraçada, cuja propriedade dificilmente seria contestada judicialmente. A renda capitalizada passou a ser, em parte, a contrapartida do tributo pago pelo fazendeiro ao grileiro. Formalmente, o avanço da propriedade privada sobre as terras devolutas ocorria por meio da compra, através de títulos reconhecidos pelos tribunais<sup>79</sup>. Mas as coisas ocorriam desse modo para preservar o capital representado pelo café; para que a eventual contestação da propriedade não levasse à perda do cafezal. Por isso, a transformação da terra em propriedade privada, que pudesse ser comprada pelo fazendeiro, antes de se converter em renda territorial capitalizada, era objeto de outro empreendimento econômico — o do grileiro, às vezes verdadeiras empresas. No processo de transformação do capital em renda capitalizada, o grileiro substitui o antigo traficante de escravos.

A imigração em massa não se destinava, em geral, à abertura de novas fazendas. O colono não era, via de regra, ao menos nos primeiros tempos, formador de café, circunscrevendo-se ao trato e à colheita. Mas, a possibilidade de formação de novos cafezais dependia, ainda assim, desse imigrante. É que de nada adiantava formar cafezais se não houvesse quem deles cuidasse depois e, principalmente, quem colhesse o café. Garantida a entrada contínua de trabalhadores para a cafeicultura, tornava-se possível expandir as plantações. Para essa tarefa eram mobilizados caboclos e caipiras ou outros trabalhadores "nacionais", como então se dizia. Ao menos

78. Cf. Amador Nogueira Cobra, *Em um Recanto do Sertão Paulista*, Typ. Hennes Irrmãos, São Paulo, 1923, *passim*; Pierre Monbeig, ob. cit., p. 122 e ss.; J. R. de Araujo Filho, "O Café, riqueza paulista", in *Boletim Paulista de Geografia*, nº 23, Associação dos Geógrafos Brasileiros, São Paulo, julho de 1956, p. 105. A etapa de formalização da apropriação capitalista da terra era, e continua sendo, objeto de conflitos entre posseiros e grileiros, constituindo-se estes na ponta de lança da conversão do capital em renda territorial capitalizada. Cf. José de Souza Martins, *Capitalismo e Tradicionalismo*, Livraria Pioneira Editora, São Paulo, 1975.

79. "... a cafeicultura propiciou a apropriação privada das terras devolutas disponíveis na região. Mas essa apropriação, em geral, foi realizada por meio da compra das terras." Octavio Ianni, *A classe operária vai ao campo*, Cebrap, São Paulo, 1976, p. 7.

o trabalho de desmatamento, queima e limpeza do terreno era inevitavelmente feito por esses trabalhadores. Nesse sentido, quase não havia diferença entre a época de vigência do trabalho escravo e a de vigência do trabalho livre. A preparação dos terrenos era preferencialmente feita por homens livres, agregados dos fazendeiros ou antigos posseiros das áreas em que as fazendas vieram a se estabelecer.

A formação da fazenda compreendia a derrubada da mata virgem, a limpeza e preparação do terreno, o plantio do café e a formação dos arbustos. Se o plantio fosse de semente, apenas depois de 6 anos o cafezal era considerado formado. Se fosse, porém, de muda, isso ocorria já aos 4 anos<sup>80</sup>. No regime de trabalho escravo, os fazendeiros empregavam de preferência caboclos ou caipiras, para a derrubada da mata. Esses trabalhadores livres, conhecidos como "camaradas", eram pagos à razão de 2 mil a 2 mil e 500 réis por dia com comida, entre 1883 e 1884. Entretanto, para evitar o ônus da fiscalização do trabalho, os fazendeiros preferiam dar o serviço de empreitada, mediante pagamento por área derrubada e limpa<sup>81</sup>. Couty considerava mó dico, em 1883, o preço pago por esses serviços feitos geralmente por caboclos que raramente faziam as plantações<sup>82</sup>.

Os fazendeiros preferiam, na medida do possível, poupar seus escravos dessas tarefas. Fala-se, freqüentemente, que isso decorria do risco envolvido sobretudo na fase da derrubada, o que poderia comprometer o capital imobilizado no escravo. Tudo indica, porém, que a razão era outra. O longo período de formação do cafezal, de 4 a 6 anos, exigiria grandes imobilizações de capital se o trabalho tivesse que ser inteiramente executado por escravos. Por isso, o trabalho cativo ficava, preferencialmente, restrito ao trato do cafezal e à colheita do café, tarefas inadiáveis, mas de retorno econômico rápido, quando muito um ano. As dificuldades de obtenção de capitais a longo prazo eram notórias. Os bancos estrangeiros, por exemplo, só emprestavam para a fase de comercialização da safra, pois dependiam do retorno dos capitais emprestados a fim de removê-los para o nordeste e financiar a safra de açúcar ou para o sul e financiar o comércio de charque. Um pequeno atraso na recuperação desses capitais provocava crises econômicas de grande repercussão<sup>83</sup>. Os comissários, também dependentes dos bancos, não podiam arcar com financiamentos de longo prazo.

80. Louis Couty, *Étude de Biologie Industrielle sur le Café*, cit., pp. 7-8.

81. C. F. Van Delden Laerne, ob. cit., p. 244.

82. Louis Couty, ob. cit., pp. 5 e 119.

83. J. Pandiá Calógeras, *A Política Monetária do Brasil*, cit., p. 172; David Joslin, ob. cit., esp. pp. 64-68 e 78-79.

Por essas razões, o fazendeiro optava pelo trabalho de homens livres, agregados de sua fazenda ou não, caboclos ou caipiras. O dispêndio monetário era restringido, dado que os trabalhadores deslocavam-se com suas famílias para os locais de derrubada, onde arcamavam seus ranchos. Sua subsistência era fornecida pelo fazendeiro e descontada da quantia pela qual fora feita a empreitada. Entretanto, há casos assinalados de empreiteiros que empregavam seus escravos nessas tarefas<sup>84</sup>.

O advento do trabalho livre, quanto às relações de produção, afetou menos a formação do cafezal do que o funcionamento da fazenda já instalada. No começo dos anos oitenta Delden Laerne observara que "de modo algum são os colonos *plantadores* de café, eles apenas o *colhem*"<sup>85</sup>. Nessa mesma época um fazendeiro escrevia uma carta dizendo que colonos "só posso ter Brasileiros e estes só formam (quando formam) café, depois é preciso estrangeiros"<sup>86</sup>. Esses trabalhadores brasileiros procediam até mesmo de regiões distantes, como centenas de baianos trazidos, em 1885, para plantar meio milhão de pés de café na fazenda Guataparará<sup>87</sup>.

Denis observava, no começo do século, que "o plantador pobre de capitais e desejoso de evitar todas as atribulações de um trabalho que não se tornaria produtivo senão após vários anos, tratava com um empreiteiro. O empreiteiro recebia a terra virgem e se propunha a devolvê-la quatro anos mais tarde plantada de cafeeiros. Ele fazia a derrubada, cultivava o milho entre as plantas ainda jovens e, ao fim de quatro anos, recebia do proprietário a soma de 400 réis por pé de café. Às vezes eram os alemães que trabalhavam nessas derrubadas, mais seguidamente, porém, os brasileiros, os naturais de Minas"<sup>88</sup>.

Entretanto, o imigrante também podia ser empregado na derrubada do mato e na queimada, além da plantação. Um contrato de empreitada, de 1897, para plantio de 200 mil pés de café na Fazenda São Martinho, contém várias indicações sobre algumas das características da empreitada. A primeira delas é a de que os empreiteiros podiam contratar os serviços de terceiros, menos de "colonos

84. Warren Dean, ob. cit., p. 35. Motia Sobrinho transcreve documento sobre a empreita de antigos plantadores de fumo, arruinados em 1864, para a formação de cafezais empregando seus próprios escravos. Cf. Alves Motia Sobrinho, ob. cit., pp. 83-84.

85. C. F. Van Delden Laerne, ob. cit., p. 185.

86. Carlota Pereira de Queiroz, ob. cit., p. 85.

87. Darrell E. Levi, *A Família Prado*, trad. José Eduardo Mendonça, Cultura 70 — Livraria e Editora S/A, São Paulo, 1977, p. 167; cf., também, Myriam Ellis (org.), *O Café — Literatura e História*, Edições Melhoramentos — Editora da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1977, p. 37.

88. Pierre Denis, ob. cit., p. 126.



e camaradas que tenham deixado o serviço da fazenda". Concluída a plantação do café, que não deveria levar mais do que 8 meses, e a construção das casinhas sobre cada planta (espécie de caieira armada sobre a cova para sombreamento), podiam "plantar uma carreira de milho em cada rua do café, e poderão renovar esta plantação mais uma vez". O milho, aliás, também servia para sombrear os cafeeiros em formação. Teriam que conservar a plantação de café durante 4 anos, mantendo-a limpa e replantando as falhas. As picadas para a derrubada da mata e as sementes de café seriam de responsabilidade do fazendeiro. De sua responsabilidade era também a construção de "uma pequena casa de morada para os empregados e fornecer telhas, tábuas e batentes necessários para execução dos ranchos suficientes para acomodação de seu pessoal". Os empregados receberiam Rs. 1\$500 por pé de café de quatro anos, pagos em parcelas até o final do período<sup>89</sup>.

Sem contar que qualquer café produzido durante o período, pois a planta frutifica já no quarto ano, pertencia aos proprietários da fazenda, segundo todas as indicações, já na safra seguinte ao recebimento do cafezal os fazendeiros puderam recuperar todas as despesas monetárias realizadas. Na pior das hipóteses, isso ocorreu na segunda safra de responsabilidade da fazenda<sup>90</sup>. Quase à mesma época, fazendas com cafezais formados eram vendidas à razão de Rs. 4\$000 a 5\$000 o pé de café<sup>91</sup>. Portanto, um proprietário podia duplicar o seu capital em quatro anos simplesmente formando novos cafezais, enquanto o mesmo dinheiro colocado a juros levaria uns 10 anos para duplicar.

Nessa fase, porém, os fazendeiros tinham pouco interesse em vender seus cafezais, a não ser por preços exorbitantes. Um observador notava, aliás, que com a crise de 1896, que produzira uma queda de preços, 1/3 dos fazendeiros de São Paulo estavam com débitos excessivos devido, entre outros fatores, aos preços descreiosos pagos por suas propriedades<sup>92</sup>.

O que parece ter sido a modalidade mais frequente de formação do cafezal (que tanto podia ser uma nova fazenda, quanto a ampliação de uma antiga) já sob o regime de trabalho livre, consistia em atribuir ao imigrante a formação de um determinado número de pés de café, com direito à colheita dos frutos obtidos no período (geralmente havia uma pequena safra no quarto ano), situação que

89. Darrel E. Levi, ob. cit., pp. 332-336.

90. Os termos desse contrato não eram os usuais. Geralmente, as safras de café durante a vigência da empreitada pertenciam ao empregado, além das safras de cereais.

91. Pierre Denis, ob. cit., p. 161.

92. Affonso d'E. Taunay, ob. cit., p. 265.

melhorava quando os contratos de formação eram de seis anos. Além do que, os trabalhadores tinham permissão de plantar feijão e milho nas ruas entre os pés de café (às vezes podiam plantar arroz e até algodão nesse espaço). Na entrega do cafezal ao fazendeiro, o colono recebia uma quantia em dinheiro que representava o dispêndio monetário com o estabelecimento da plantação.

A formação do cafezal despertava grande interesse nos colonos. Em primeiro lugar, porque podiam usufruir amplamente das terras mais férteis das regiões de matas recém-derrubadas, cultivando gêneros alimentícios necessários à sua subsistência, cujos excedentes eram comercializados seja com o próprio fazendeiro seja com os comerciantes das povoações e cidades próximas. A colheita do café no último ou nos últimos anos de formação da planta acrescentava recursos monetários ao pagamento final do trabalho. Um observador otimista assinalava, em 1914, que os rendimentos do café "dão margem para enriquecer todo e qualquer colono que se aplique à sua cultura, pois, na área ocupada pelo café, durante a época da formação, o colono pode plantar toda a sorte de cereais que darão para as suas despesas"<sup>93</sup>.

Quem realmente obtinha grandes resultados com esses critérios era, porém, o próprio fazendeiro. Um dos mais lúcidos estudiosos da economia do café observou que, na formação do cafezal, "durante os 4 ou 5 anos do contrato, os colonos vivem principalmente do produto do milho (além do feijão, o arroz e batata etc. em menor escala), cultivados conforme dissemos, entre os cafeeiros e que, graças à fertilidade do solo, oferece abundantes colheitas, vendidas diretamente ou utilizadas na criação e engorda de suínos e aves domésticas. Eis aí como, em prazo relativamente curto — 4 ou 5 anos — pode um proprietário de boas terras, no Oeste de S. Paulo, tornar-se possuidor de um belo e rendoso cafezal, mediante pequena paga, ou nenhuma"<sup>94</sup>.

93. Joaquim Silverio da Fonseca Queiroz, *Informações Úteis sobre a Cafeicultura*. Estabelecimento Graphico "Universal", S. Paulo, 1914, p. 18.

94. Augusto Ramos, *O Café no Brasil e no Estrangeiro*, Papeleria Santa Helena, Rio de Janeiro, 1923, pp. 207-208. José César Gnaccarini observou processo similar na economia açucareira: "... essa quantia (sic) de trabalho não havia saído do bolso do capitalista, proprietário do engenho de açúcar nem de nenhuma outra fonte de trabalho que se caracterizasse como um valor, o qual, como tal, devesse ser realizado. Elas, as condições de trabalho, se haviam produzido em regime de auto-subsistência, o que queria também dizer que não necessariamente precisariam voltar ao bolso do produtor direto, se já não precisavam retornar ao bolso do capitalista. É precisamente por esta razão que se diz manter a agricultura, ao utilizar matéria bruta produzida em regime de auto-subsistência, por maior quantidade de trabalho que esta requiera, uma baixíssima composição orgânica do capital, a qual habilita o capitalista a apropriar-se

Se no regime escravista os recursos investidos na compra de escravos representavam a parcela principal do capital da fazenda, no regime de trabalho livre a parcela principal passou a se constituir do cafezal. Esse capital tinha, pois, uma clara procedência não-capitalista. A propriedade capitalista da terra assegurava ao fazendeiro a sujeição do trabalho e, ao mesmo tempo, a exploração não capitalista do trabalhador. Com base no monopólio sobre a terra, o fazendeiro de fato não empregava o formador do cafezal. Na prática, ele lhe arrendava uma porção do terreno para receber em troca o cafezal formado. Uma espécie, pois, de renda-em-trabalho. Durante os quatro anos do contrato, o colono plantava no terreno os seus cereais, armava o seu rancho, e ali vivia com sua família. O pagamento que recebia pela formação de cada cafeeiro era inferior ao preço que esse mesmo cafeeiro obteria se a fazenda fosse negociada pelo fazendeiro. Não era o fazendeiro quem pagava ao trabalhador pela formação do cafezal. Era o trabalhador quem pagava com cafezal ao fazendeiro o direito de usar as mesmas terras na produção de alimentos durante a fase da formação. A principal forma de capital absorvida na formação da fazenda de café era o trabalho — trabalho que se convertia diretamente em capital constante, no cafezal. De fato, na gênese do capital do fazendeiro estava uma modalidade de renda. Mas, que não se confunde com a exploração pré-capitalista da terra, pois que se convertia imediatamente em capital constante. Esse é o segredo da acumulação do capital na economia do café. A fazenda produzia, a partir de relações não capitalistas de produção, grande parcela do seu próprio capital. Nesse sentido é que a grande lavoura se transformou numa indústria de produção de fazendas de café, além de produzir o próprio café. Desse modo, é que na economia cafeeira a reprodução do capital assumiu a forma de reprodução extensiva de capital, pela incorporação contínua e progressiva de novas terras à produção de café. Como disse antes, o segredo estava na conversão imediata de renda-em-trabalho em capital, na contínua recriação da necessidade de mais mão-de-obra, pois, a necessidade de trabalhadores para a formação do cafezal tinha um efeito multiplicador: cada formador de café implicava num número muito maior de tratadores e colhedores

de uma massa de mais-valia exagerada para o escasso dispêndio de capital total que ele é obrigado a fazer". Cf. José C. Gnaccarini, "A economia do açúcar. Processo de trabalho e processo de acumulação", in Boris Fausto (org.), *História Geral da Civilização Brasileira*, vol. III, tomo 1, cit., p. 328. Cf., também, José César Aprilanti Gnaccarini, *Estado, Ideologia e Ação Empresarial na Agroindústria Açucareira do Estado de São Paulo*, Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1972, pp. 146 e ss.

logo depois que o café estivesse formado. Tendo a formação da fazenda se transformado no objetivo econômico dos fazendeiros, a expansão dos cafezais quanto mais gente absorvia, mais gente necessitava.

Os próprios mecanismos do mercado incumbiam-se de reduzir ainda mais a importância relativa de qualquer dispêndio monetário efetuado com a formação do cafezal. Além do fato de que basicamente os financiamentos porventura obtidos junto a comissários e bancos eram operados como capital de custeio e, raramente, como formação de capital, o grande empenho na formação de novas fazendas trazia para o fazendeiro uma renda diferencial. O deslocamento amplo de fazendeiros de velhas regiões para a fronteira econômica esteve fortemente marcado pela busca de terras mais férteis, como a terra roxa encontrada em 1870, que triplicavam a produtividade do café e, às vezes, até a decuplicavam em relação aos terrenos cansados do Vale do Paraíba<sup>95</sup>. Nesse caso, a fertilidade natural do solo, por meio do trabalho do formador do cafezal, incrementava os ganhos do fazendeiro, quase sem investimento de capitais próprios. Através do repasse de suas antigas fazendas, os cafeicultores podiam formar quase de imediato grandes capitais. O único segredo dessa acumulação estava nas relações de produção estabelecidas na formação e no trato dos cafezais: com um regime de trabalho assalariado essa acumulação não teria sido possível na forma e na escala em que se deu.

95. Cf. J. R. de Araújo Filho, *loc. cit.*, pp. 85 e 103; Affonso d'E. Taunay, *ob. cit.*, p. 239 e ss.; Rodrigo Soares Júnior, *Jorge Tibiriçá e sua Época*, Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1958, vol. I, p. 188; vol. II, pp. 346-351; Jayme Adour da Camara, *Salvador Piza (O homem e o lavrador)*, S. Paulo, 1940, pp. 39-49 e 51.